



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2583/2004

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.691/93 que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo.1º. O artigo 11º. da Lei Municipal 1.691/93 alterado pelo Decreto 002/2001, passa a ter seguinte redação:

(...)

Artigo 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidido pela Secretário da Criança e do Adolescente e Bem Estar Social, e será composto por 14 membros, sendo 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º - Os representantes do Poder Público, indicados pelos Secretários Municipais, serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, sendo:

- I - Um representante da Secretaria da Criança e do Adolescente e Bem Estar Social
- II - Um representante da Secretaria da Saúde
- III - Um representante da Secretaria da Educação
- IV - Um representante da Secretaria da Fazenda
- V - Um representante da Secretaria do Governo
- VI - Um representante da Secretaria do Esporte
- VII - Um representante da Secretaria de Administração

§ 2º - Os representantes da sociedade civil, que serão indicados pelas entidades abaixo, que atendem os interesses das crianças e adolescentes no município, e serão nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, sendo:

- I - Um representante da APAE
- II - Um representante da AEDHA
- III - Um representante da ADEFIS
- IV - Um representante da AFIM
- V - Um representante da CASA DE BELEM
- VI - Um representante da FUNDAÇÃO PRO- MENOR
- VI - Um representante das PASTORAIS SOCIAIS